ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.294, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: " Altera a Lei Municipal nº.1.873 de 01 de outubro de 2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso I do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.873, de 01 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - " Feira do Sol", para as realizadas no período diurno; e,"

Art. 2º- O inciso I do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – "Feira do Sol": das 09 às 18:00 horas; e,"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO KESERLE
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:F884A4DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2022. Edição 2487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/